

14.01.15.451.0292.085-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.400,00
14.01.15.451.0292.085-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	9.800,00
14.01.15.451.0292.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	14.400,00
14.01.15.451.0292.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	41.500,00
14.01.15.452.0022.091-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
14.01.26.782.0022.087-339030-Material de Consumo	26.600,00
14.01.26.782.0022.087-339030-Material de Consumo	50.000,00
14.01.26.782.0022.087-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.400,00
14.01.26.782.0022.087-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.800,00
14.01.26.782.0022.087-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	13.500,00
14.01.26.782.0022.087-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
14.01.26.782.0022.088-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	19.900,00
14.01.26.782.0022.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
14.01.26.782.0022.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
9990 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 - Reserva de Contingencia	
99.99.99.999.9999.999-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0108 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 169.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo	21.500,00		
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo	3.500,00		
07.02.08.244.0212.073-339030-Material de Consumo	4.000,00		
07.02.08.244.0212.073-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	121.000,00		
07.02.08.244.0222.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
07.02.08.244.0232.064-339030-Material de Consumo	2.000,00		
07.02.08.244.0232.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00		
07.02.08.244.0252.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.02.08.243.0242.066-339030-Material de Consumo			1.000,00
07.02.08.243.0242.066-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo			5.000,00
07.02.08.244.0212.071-339030-Material de Consumo			2.000,00
07.02.08.244.0212.073-449052-Equipamento E Material Permanente			1.000,00
07.02.08.244.0222.099-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			8.000,00
07.02.08.244.0222.100-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
07.02.08.244.0232.065-339030-Material de Consumo			4.000,00
07.02.08.244.0232.065-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.500,00
07.02.08.244.0252.067-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			7.000,00
07.02.08.244.0252.067-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
07.02.08.244.0252.067-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
07.02.08.244.0252.068-339030-Material de Consumo			18.000,00
07.02.08.244.0252.068-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			25.000,00
07.02.08.244.0252.092-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
07.02.08.244.0252.092-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas			10.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
07.03.08.244.0212.075-339032-Material de Distribuição Gratuita			40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0109 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1183 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.223.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.122.0152.048-319013-Contribuição Patronal para o INSS			30.500,00
06.01.10.122.0152.048-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas			45.000,00
06.01.10.301.0162.051-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			178.000,00
06.01.10.301.0162.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.000,00
06.01.10.301.0162.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00